



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Logística e Compras
Superintendência da Secretaria de Logística e Compras
Diretoria de Licitações
Gerência de Licitações

Av. Rebouças, nº 200, - Bairro Zona 10, Maringá/PR,
CEP 87030-410 Telefone: (44) 3127-7100 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de](#)

informações podem ser obtidas a partir do site : <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44) 3221-1403, (44) 3221- 1356, (44) 3221-1246, ou ainda, através do e-mail sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado) presentes no edital.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2025-PMM

Processo Administrativo Sei! n.º 01.05.00017742/2025.50

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. **Objeto do certame:** Registro de preços para prestação de serviços de reparos e repintura em Próprios Públicos do Município de Maringá e Distritos, compreendendo repintura em paredes, repintura em portas, esquadrias de madeira, gradil, grades, esquadrias de ferro, calçadas, piso cimentado, correção em paredes e tetos, textura e grafiato, lavagem e pintura de quadras poliesportivas com fornecimento de materiais, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. #OBJC

1.1.1. **Órgão ou entidade demandante:** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. #SECD

1.1.2. **A proposta deverá ser apresentada até: 08h30min., do dia 07/07/2025.**

1.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.1.3.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.1.3.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da Lei 14.133/21.

1.1.3.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.1.3.4. **Data do certame e horário da disputa de lances: 08h30min., do dia 07/07/2025.**

1.2. **Prazo para solicitar esclarecimento e impugnar o edital:** até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.3. **Valor estimado total da contratação:** R\$ 31.905.800,00 (trinta e um milhões, novecentos e cinco mil e oitocentos reais). #VETC

1.4. **Rito da seleção:** Pregão. #MDLI

1.5. **Forma da seleção:** Eletrônica. #FDSE

1.6. **Local do certame:** <http://comprasnet.gov.br/>

1.6.1. **UASG:** 987691

1.6.2. **Número da licitação na plataforma:** **90038/2025**

1.7. **Critério de julgamento:** Menor Preço. #CDJU

1.7.1. **A contratação será:** Por Lote - Global. #CGOI

1.7.2. **Modo de disputa:** Aberto na Forma Eletrônica. #MDDI

1.7.3. **Intervalo mínimo entre lances:** 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.7.4. **Ordem das etapas:** Rito Procedimental Comum. #ODET

1.8. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços. #CSRP

1.9. **O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.**

1.9.1. A prorrogação da Ata não se dará de modo automático, mas será promovida pela Diretoria de Licitações somente mediante solicitação/provocação a ser apresentada em tempo hábil (30 dias antes de seu vencimento) pela unidade interessada, ordenadora da despesa, ou órgão gerenciador.

1.9.2. À unidade interessada, ordenadora da despesa, ou ao Órgão Gerenciador (através da Central de Compras), competirá a comprovação do preço vantajoso, conforme art. 14, IX, do Decreto Municipal 1856/2023, sendo que tais documentos já deverão estar contidos na solicitação - de que se refere o item anterior - a ser apresentada.

1.9.3. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

1.9.4. A concessão de reajuste não será automática pela Administração, devendo ser solicitado pelo fornecedor na data-base de reajustamento.

1.9.5. Inexistentes índices de segmentos e setoriais, se for o caso de sua aplicação será adotado o mais vantajoso à Administração, dentre os usuais (IPCA; INPC).

1.9.6. Na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

1.10. **Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE: “Ampla concorrência - Geral”:** Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.). #BMPE

1.10.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em **consórcios** não poderão participar desta licitação. #CONS

2.7.1. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da Lei 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da Lei 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até

o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 (noventa) dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".

4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.

4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).

4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);

5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;

5.1.7. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.8. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.1.8.1. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:

a) da consulta ao SICAF; ou

b) da consulta nos portais de consulta pública; ou

c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as áreas de atuação, compatível com o objeto licitado, em plena validade;

5.2.2. Declaração de disponibilidade técnica de 01 (um) profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

5.2.2.1. A comprovação da disponibilidade se dará através:

a) Comprovação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS e ficha de empregado) sendo o profissional (Responsável Técnico) empregado do licitante, ou;

b) Apresentação do contrato social, sendo o profissional integrante do quadro societário do licitante, ou;

c) Apresentação do contrato de prestação de serviço regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e o licitante.

5.2.3. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, compatível com o objeto da presente licitação;

5.2.3.1. O atestado de capacidade técnica deve apresentar comprovação de quantitativo igual ou superior a 335.000 mil metros quadrados de serviços de pintura e ou repintura, que representam aproximadamente 25% do quantitativo de metros previstos, dos itens com valor estimado em de mais de 4% do valor total para o referido certame, na forma do § 1º do inciso VI do art. 67 da Lei 14.133/2021.

5.3. Qualificação econômico-financeira:

- (x) Índices contábeis #ICPL
- (x) Patrimônio líquido mínimo ou
- () Capital social mínimo #POUC

5.3.0.1. Índices contábeis a serem atendidos nos 2 (dois) últimos balanços:

O licitante deverá apresentar Índices Contábeis superiores a 1 (um) sendo de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG), conforme as seguintes fórmulas:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

5.3.0.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.3.0.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3.0.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.3.0.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote.

5.3.0.6. Para os consórcios haverá o acréscimo sobre o valor exigido de licitante individual para o capital social ou patrimônio líquido de 10%.

5.3.0.7. Percentual mínimo do patrimônio líquido ou capital social: 10%.

5.3.0.8. Ainda, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.3.0.9. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.4. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. **Nossos canais de atendimento:** (44) 3127-7100.

7.9. **Onde estamos:** Av. Rebouças, 200 - Zona 10, CEP: 87030-410 Maringá/PR.

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).**

7.12. **Quem são os responsáveis pelo certame:** Gerência de Manutenção de Próprios Públicos.

7.12.1. **Secretário responsável:** Vagner Mussio #RESP

7.12.2. **Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro:** Conforme Portaria de Nomeação.

7.12.3. **Equipe de Apoio:**

DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS			
Nome Completo	Maria Celia Bravo	Renan Martins Caleffi	Andrielle Valéria Fernandes Ferrari

Cargo	Auxiliar Administrativo	Auxiliar operacional	Agente Administrativo
Matrícula	32449	40876	45.068
Secretaria/Pasta Interessada	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Local SEI	GMPP	GMPP	GMPP
Telefone/Ramal	(44) 3261- 5564	(44) 3261-5590	(44) 3261-5509

7.13. **Normas de regência:** [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019; E pelas normas específicas: Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), e Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) Lei.º 12.305/2010. #NESP

7.14. **Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.**

7.15. **São anexos deste edital:**

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta da ata de registro de preços
- VI - Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços

Maringá - PR, 17 de JUNHO de 2025.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. **Registro de preços para prestação de serviços de reparos e repintura em Próprios Públicos do Município de Maringá e Distritos, compreendendo repintura em paredes, repintura em portas, esquadrias de madeira, gradil, grades, esquadrias de ferro, calçadas, piso cimentado, correção em paredes e tetos, textura e grafiato, lavagem e pintura de quadras poliesportivas com fornecimento de materiais, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA. #OBJC**

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 31.905.800,00 (Trinta e um milhões, novecentos e cinco mil e oitocentos reais), a saber: **#OLPM**

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES

Item	Código PMM	CATMAT CATSERV	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
1	241701	1569	Repintura de Próprios Públicos em paredes e tetos com tintas acrílicas, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital), com reparo e manutenção.	M²	700.000	R\$ 20,25	R\$ 14.175.000,00
2	241702	16551	Repintura de Próprios Públicos em portas e outras esquadrias de madeira com tinta esmalte sintético, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital), com reparo e manutenção.	M²	40.000	R\$ 20,72	R\$ 828.800,00

Item	Código PMM	CATMAT CATSERV	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
3	241703	18180	Repintura de Próprios Públicos em gradil, grades e esquadrias de ferro com tinta esmalte sintético, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital) com reparo e manutenção.	M²	150.000	R\$ 18,95	R\$ 2.842.500,00
4	241704	1569	Repintura de Próprios Públicos em calçada e pisos cimentados com tinta acrílica, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital) com reparo e manutenção.	M²	200.000	R\$ 19,28	R\$ 3.856.000,00

Item	Código PMM	CATMAT CATSERV	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
5	203441	1569	Repintura de próprios públicos aplicação e correção em paredes e tetos com massa corrida P.V.A acrílica interno e externo, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital) com reparo e manutenção.	M²	120.000	R\$ 22,47	R\$ 2.696.400,00
6	215247	1569	Repintura de próprios públicos para aplicação de textura e grafiato em paredes e tetos, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital) com reparo e manutenção.	M²	100.000	R\$ 23,95	R\$ 2.395.000,00
7	108111	1569	Lavagem com remoção de toda a cera das quadras Poliesportivas, (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital) com reparo e manutenção.	M²	35.000	R\$ 3,50	R\$ 122.500,00

Item	Código PMM	CATMAT CATSERV	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
8	241705	1569	Repintura de Quadras Poliesportivas, com as demarcações, com material incluso, (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital) com reparo e manutenção.	M²	35.000	R\$ 69,00	R\$ 2.415.000,00
9	264294	1569	Prestação de serviços de pintura ou repintura de letreiros, com material incluso (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital) com reparo e manutenção.	M²	2.000	R\$ 53,60	R\$ 107.200,00
10	264295	1569	Prestação de serviços de pintura em telhas de barro e/ou concreto, com material incluso (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital) com reparo e manutenção.	M²	16.000	R\$ 34,90	R\$ 558.400,00

Item	Código PMM	CATMAT CATSERV	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Total
11	264296	1569	Prestação de serviços de pintura em cobertura metálica (alumínio, zinco, etc.), com material incluso (conforme Especificações Técnicas e	M²	35.000	R\$ 41,70	R\$ 1.459.500,00
12	93776	1569	Prestação de serviços de recuperação de paredes, com material incluso (conforme Especificações Técnicas e/ou Memorial Descritivo no Anexo I do Edital) com reparo e manutenção.	M²	10.000	R\$ 44,95	R\$ 449.500,00
VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE							R\$ 31.905.800,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
1	O serviço de pintura ou repintura será realizado em paredes, tetos, lajes ou forros, de alvenaria ou gesso, em áreas internas ou externas com tinta acrílica linha premium. Deve ser aplicada tinta acrílica, a base de água, fosca, linha premium. A tinta deve atender os requisitos mínimos em conformidade com a NBR 15079. Poder de cobertura de tinta seca: mínimo 5,0 m²/L (NBR14942). Poder de cobertura de tinta úmida: mínimo 85% (NBR14943). Ao final do processo de repintura deve-se obter uma superfície uniforme em relação a cor e textura. Se após a repintura surgirem problemas como eflorescência, saponificação, descascamento, mofo, bolhas, enrugamento, crateras, desagregamento, trincas ou má aderência, a empresa será notificada para que faça a correção, exclusivamente as suas expensas. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
2	Antes de realizar a pintura ou repintura deve ser verificado se as estruturas de madeira estão contaminadas com óleo, cera, graxa, gordura e qualquer outro contaminante. Se constatada a presença de tais elementos a superfície deve ser lixada, lavada com solução de água e detergente, com auxílio de escova, bem enxaguada e bem secada. Imperfeições e partes de tinta antiga devem ser eliminadas através do lixamento da superfície. Pequenas rachaduras ou furos devem ser preenchidas com massa a óleo, que após seca, deve ser lixada e retirado o pó resultante deste processo, de forma que se obtenha uma restauração com coloração próxima a da madeira natural. Posteriormente a esses processos, deve ser aplicado o fundo e o esmalte sintético ou verniz para madeira. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.
3	Antes de realizar a pintura ou repintura deve ser verificado se as estruturas metálicas possuem pontos de ferrugem, partes soltas ou crostas de tinta velha. Caso encontrado pontos de ferrugem, estes devem ser eliminados através do lixamento manual e/ou utilização de desoxidante. Se constatadas partes soltas ou crostas de tinta velha devem ser removidas com removedor de tinta. O removedor deve ser aplicado com uma trincha de pelo comum e após o período de atuação, recomendado pelo fabricante do produto, a camada de tinta, que deverá ter ficado amolecida, deverá ser removida com o auxílio de uma espátula ou escova de piaçava. Para neutralizar a ação do removedor deve ser utilizado um pano ou estopa com thinner ou aguarrás. Antes da pintura definitiva deverá ser aplicado dois fundos para metal. O primeiro do tipo WASH PRIMER, produto bi componente para promover a proteção da chapa e permitir uma melhor aderência as peças galvanizadas. O segundo sendo resina a base de dispersão aquosa de polímeros acrílicos modificados para proteção de superfícies de metais, alumínio e galvanizados. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
4	Realizar a limpeza fazendo a aplicação de uma solução de limpeza pesada, esfregar e depois lavar com bastante água. Somente 48 horas após a lavagem, a tinta poderá ser aplicada. O processo de limpeza deve eliminar o pó, manchas de óleo, cera, graxa, gordura, mofo e qualquer outro material contaminante. Partes soltas ou crostas de tinta antiga, devem ser removidas com a utilização de espátula e lixa. Aplicar, como fundo, uma demão da tinta diluída em até 30% de água, em seguida aplicar 2 demãos de acabamento com diluição em até 10% de água, ou conforme instruções do fabricante. Aguardar o tempo de secagem recomendado pelo fabricante para liberar o tráfego de pessoas; quando não especificado adotar 72 horas. As cores serão definidas pelo projeto arquitetônico da unidade, quando este não o fizer, serão definidas pela Secretaria. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.
5	Execução de massa acrílica niveladora em áreas internas ou externas, utilizada para nivelar, uniformizar e corrigir imperfeições rasas de reboco, concreto, superfícies cimentícias ou gesso, obtendo-se uma superfície lisa para posterior pintura de acabamento. Antes de ser aplicada verificar se a superfície está limpa, seca, sem poeira, graxa, sabão mofo ou ferrugem; Após Aplicar uma demão de selador de acordo com recomendações do fabricante; aplicar em camadas finas com a espátula ou desempenadeira até obter o nivelamento desejado. Aplicar 2 ou 3 demãos, respeitando o intervalo de tempo entre elas conforme orientação do fabricante. Aguardar o tempo indicado pelo fabricante para a secagem final, e posteriormente efetuar o lixamento para a remoção do pó preparando a superfície para posterior pintura. A diluição do produto deve seguir as recomendações do fabricante. Para aplicação em reboco ou concreto novo, aguardar cura e secagem total (28 dias no mínimo).
6	Textura acrílica com acabamento brilho, pronta para uso, indicada para texturar superfícies externas e internas de reboco, blocos de concreto, concreto aparente, massa corrida ou acrílica, fibrocimento, entre outros. Aplicar a textura sobre a superfície com auxílio de desempenadeira lisa de aço, espalhando bem o produto sobre a área de trabalho. Retirar o excesso de textura com a desempenadeira até obter uma camada uniforme. Passar a desempenadeira de plástico em movimentos circulares na textura ainda úmida. Após a secagem final, realizar a limpeza da textura com um pano de algodão umedecido com água, a fim de obter o acabamento com o brilho desejado.
7	Lavagem com remoção de toda a cera das quadras Polidesportivas, para que a tinta possa aderir melhor ao piso. Realizar a limpeza fazendo a aplicação de uma solução de limpeza pesada, esfregar e depois lavar com bastante água. O processo de limpeza deve eliminar, o pó, manchas de óleo, cera, graxa, gordura, mofo e qualquer outro material contaminante.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
8	Repintura das Quadras Polidesportivas, com as demarcações necessárias. Aplicar tinta epóxi à base solvente, de resistência à água e à umidade com alta aderência, com fácil limpeza sem perda de cor e brilho, uso interno e externo, linha premium. Antes da execução da pintura deverá ser aplicado FUNDO EM EPOXI para aderência da tinta em epoxi. Utilizar mão de obra especializada que conheça os materiais e os processos, a fim de evitar bolhas, descolamento ou mau acabamento. Atender as recomendações do fabricante.
9	Prestação de serviços de pintura ou repintura de letreiros. Realizar a limpeza do local fazendo a aplicação de uma solução de limpeza pesada, esfregar e depois lavar com bastante água. Somente 48 horas após a lavagem, a tinta poderá ser aplicada. O processo de limpeza deve eliminar o pó, manchas de óleo, cera, graxa, gordura, mofo e qualquer outro material contaminante. Partes soltas ou crostas de tinta antiga, devem ser removidas. Após lavar o local e esperadas 48 horas para uma secagem adequada, deverá ser executada a pintura do letreiro da unidade. As cores serão definidas pela Secretaria. Toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço deverão ser fornecidos pela contratada. Ao final da prestação do serviço a contratada deverá remover das instalações da contratante, quando houver, todos os tipos de lixos, entulhos e materiais não utilizados, provenientes dos serviços prestados. Esses materiais devem ser recolhidos e descartados de acordo com a legislação vigente a total responsabilidade da contratada. Todo tipo de danos causados as estruturas da contratante pela contratada ou por seus representantes deverão ser sanados ou ressarcidos pela contratada.
10	Prestação de serviços de pintura ou repintura em telhas de barro e/ou concreto, com material incluso. Deve ser aplicado uma resina de alta resistência, acrílica a base de água, com acabamento brilhante que renovará a aparência de telhas, tijolos e pedras, garantindo também a proteção contra umidade e infiltrações. A superfície a ser pintada deverá estar sempre seca isenta de contaminantes como, poeira, graxa, óleo, etc. Não deve apresentar partes soltas ou mal aderidas. (NBR 13245/92). Recomenda-se utilizar jato d'água (bomba de alta pressão) para remover toda a sujeira. Para aplicação do produto recomenda-se utilizar rolo (espuma, lã ou sintética), pincel ou pistola. Aplicar 2 a 3 demãos de acordo com o estado da superfície.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU MEMORIAL DESCRITIVO
11	Prestação de serviços de pintura em cobertura metálica (alumínio, zinco, etc.), com material incluso. Deve ser aplicado uma tinta emborrachada, produto este flexível que age cobrindo microfissuras, possui um acabamento levemente brilhante e resistente as ações do tempo. Quando aplicada em telhas galvanizadas, funciona como isolante acústico e, na cor branca, como isolante térmico reduzindo até 15% da temperatura ambiente. A superfície a ser pintada deverá estar sempre seca isenta de contaminantes como, poeira, graxa, óleo, etc. Não deve apresentar partes soltas ou mal aderidas. (NBR 13245/92). Superfícies com brilho devem ser lixadas antes e limpas para remover a poeira. Telhados velhos devem ser lavados com uma solução de um para um (1:1) de água com cloro (água sanitária) utilizando uma escova de cerdas duras, removendo todas as sujeiras impregnadas. Enxaguar com água corrente, até total remoção do cloro e deixar secar por três dias, com tempo seco e ensolarado. A superfície deve estar limpa, isenta de umidade, mofo e partículas soltas. Remova o pó com pano úmido. Em telhados de zinco, alumínio e galvanizado velhos, que não apresentem nenhum ponto de oxidação, limpar e aplicar a Tinta Acrílica Emborrachada. No caso de telhados de galvanizado com pontos de oxidação, lixar até total remoção da oxidação e após aplicar Fundo para Galvanizado. Após aguardar a secagem indicada na embalagem, fazer a aplicação normal da Tinta Acrílica Emborrachada. Em telhados de zinco, alumínio e galvanizado novos (sem oxidação), limpar e aplicar diretamente a Tinta Acrílica Emborrachada, conforme indicação de uso. Para aplicação do produto recomenda-se utilizar rolo (espuma, lã ou sintética), pincel ou pistola. Aplicar 2 a 3 demãos de acordo com o estado da superfície.
12	Prestação de serviços de recuperação de paredes e tetos, com material incluso. Deve ser aplicado em locais onde houver infiltrações, sendo realizado o reparo no reboco, e aplicação de argamassa para recompor as áreas com reboco danificado, para posterior aplicação de tinta acrílica ou massa P.V.A.

2.2. **Prazo para início da execução do objeto:** Imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preço. #PIEO

2.3. **Prazo de entrega ou de execução do objeto:** #PEEO

2.3.1. O prazo para a entrega dos materiais e insumos necessários para a execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

2.3.2. A prestação do serviço deverá ser iniciada em até 2 (dois) dias úteis após a entrega integral dos materiais, salvo motivo devidamente justificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA).

2.4. **Local de entrega ou execução:** Próprios Públicos do Município de Maringá e Distritos de Floriano e Iguatemi, em diversas regiões desta municipalidade, inclusive Escolas e C.M.E.I's, o local da prestação do Serviço será informado, em Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho. #LEEX

2.5. **Formas, condições e prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município. #PPGT

2.6. **Garantia exigida do objeto:** #GEOB

a) Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

b) Os serviços prestados/fornecimentos deverão ter garantia, conforme normas de fabricação e de comercialização, instituídas pelos órgãos competentes.

2.7. **Condições de manutenção:** A fiscalização poderá determinar a substituição de materiais e serviços considerados fora de padrão, mal executados ou com qualidade aquém da especificada, cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 3 (três) dias e sem ônus adicional ao CONTRATANTE. #CMAN

2.8. **Condições de assistência técnica:** O fornecedor tem por obrigação dar assistência técnica que se fizer necessária, no sentido de efetuar, sem ônus para o Município, reparos nos serviços fornecidos quando comprovadamente a falha for decorrente do produto ou da execução, dentro do período mínimo de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, conforme o disposto na lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. #CATE

2.9. **Requisito anteriores à execução:** Quando a execução dos serviços envolver trabalho em altura, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), do Ministério do Trabalho e Emprego, responsabilizando-se pela capacitação específica dos trabalhadores, fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), elaboração de análise de risco e adoção de todas as medidas de segurança previstas na legislação vigente. Hipótese em que a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato os certificados de capacitação em NR-35 dos trabalhadores designados para a execução dos serviços, devendo a empresa apresentar a documentação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços sua "**Planilha de Formação de Custos**", na forma sugerida no Documento n.º 1 do anexo Tabela Planilha de Composição de Custos (5526820), para cada item arrematado. O descumprimento deste item poderá ensejar notificação formal para apuração de irregularidade contratual, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração, devidamente identificado, durante a execução do contrato, o qual responderá pela empresa sempre que solicitado pela CONTRATANTE, para acompanhamento, supervisão e comunicação oficial sobre o andamento dos serviços contratados.

3.3. O preposto será responsável por atender às solicitações da fiscalização, prestar os esclarecimentos necessários, encaminhar documentos e adotar providências imediatas sempre que forem constatadas falhas, omissões ou irregularidades na execução contratual.

3.4. A substituição do preposto somente poderá ocorrer mediante comunicação formal à Administração, acompanhada da identificação e qualificação do novo representante, cuja aceitação ficará condicionada à anuência da CONTRATANTE.

3.5. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

3.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

3.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais

despesas.

3.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

3.9. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), e seu regulamento, [Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010](#), destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

3.10. A empresa deverá emitir orçamento do solicitado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da solicitação. Em casos emergenciais, o orçamento deve ser entregue em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

3.11. Em caso de urgências excepcionais, quando devidamente comprovado e indicado pelo representante da Secretaria de Infraestrutura, o prazo será reduzido para 06 (seis) horas.

3.12. A contratada deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente.

3.13. Será de responsabilidade da contratada todas as obrigações civis e trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.

3.14. A contratada deverá se responsabilizar, integralmente, por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados ou em decorrência das ações praticadas pelos seus empregados, ficando este Órgão, desde já, desobrigado de qualquer tipo de responsabilidade, devendo informar à Secretaria de Infraestrutura todos os acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, prestando os devidos esclarecimentos.

3.15. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, obedecendo rigorosamente à especificação apresentada, sob pena de recusa ou abatimento de valor pela fiscalização.

3.16. A fiscalização poderá determinar a substituição de materiais e serviços considerados fora de padrão, mal executados ou com qualidade aquém da especificada, cabendo a CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 3 (três) dias e sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

3.17. Os locais de Execução dos Serviços serão indicados pela Secretaria de Infraestrutura na Nota de empenho entregue ao(s) prestador(es) dos serviços, sendo que a data de início da execução deverá ser agendada com a Alessandra, ou quem vier substituir, pelo telefone (44) 3261-5564.

3.18. Os serviços serão realizados conforme necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo expedido Nota de Empenho e Ordem de Serviços devidamente assinada pela contratada, sempre com o acompanhamento de um Fiscal de Contrato desta municipalidade, o qual será responsável por atestar o material a ser utilizado bem como o serviço após sua conclusão.

3.19. Quando a execução dos serviços envolver trabalho em altura, a CONTRATADA deverá cumprir integralmente a Norma Regulamentadora nº 35 (NR-35), do Ministério do Trabalho e Emprego, responsabilizando-se pela capacitação específica dos trabalhadores, fornecimento e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), elaboração de análise de risco e adoção de todas as medidas de segurança previstas na legislação vigente. Hipótese em que a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato os certificados de capacitação em NR-35 dos trabalhadores designados para a execução dos serviços, devendo a empresa apresentar a documentação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.20. O descumprimento das obrigações previstas neste item poderá ensejar notificação formal para apuração de irregularidade contratual, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

3.21. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

4. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

“Ampla concorrência - Geral”: Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00.).

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 6021795\)](#)

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 5424087\)](#)

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 6222660\)](#)

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

[Minuta de Ata de Registro de Preços \(SEI nº 6022030\)](#)

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

[Tabela \(SEI nº 5526820\)](#)